



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Projeto de Lei nº 1692/2022

PROPONENTE: Executivo Municipal

PARECER Nº: 057/2022

REQUERENTE: Comissão Geral

INSTITUI O PROGRAMA DE MICROCRÉDITO "EMPREENDE ÁGUA BOA" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APOIAR O ACESSO AO CRÉDITO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AOS EMPREENDEDORES LOCAIS COM FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL.

1. RELATÓRIO

Projeto de Lei cuja finalidade é instituir o Programa De Microcrédito "Empreende Água Boa", que autoriza o Poder Executivo a apoiar o acesso ao crédito em condições adequadas aos empreendedores com fomento ao desenvolvimento neste Município de Água Boa - MT.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município e iniciativa do Prefeito Municipal, em detrimento das previsões legais dos artigos 30, I da Constituição Federal e artigo 12, I da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

Art. 12 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, correta se faz a competência e iniciativa do presente Projeto de Lei.

2.2. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O PNMPO foi criado pela Lei nº 11.110/2005, com o objetivo principal de estimular a geração de trabalho e renda entre microempreendedores populares, mediante a disponibilização de fontes específicas de financiamento ao microcrédito produtivo orientado.

Posteriormente, em virtude da necessidade de ampliar as ações nas áreas de bancarização, microcrédito e cooperativismo de crédito, mediante a ampliação de mecanismos e instrumentos de facilitação do acesso aos produtos e serviços financeiros adaptados à realidade socioeconômica da população de baixa renda, o escopo das ações do Programa foi alterado pela Lei nº 13.636/2018, que permitiu o uso de uso de tecnologias digitais no processo de orientação dos tomadores de crédito.

Mais recentemente, a Lei nº 13.999/2020, permitiu que todo o processo de orientação fosse realizado de forma não presencial. O PNMPO destina-se as pessoas naturais e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, com renda ou a receita bruta anual de até de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme o limite estabelecido para a microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.





Para efeitos do PNMPO, considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas naturais e jurídicas que realizem atividades produtivas de pequeno porte, utilizando-se metodologia baseada no relacionamento com os empreendedores, sendo permitido o uso de tecnologias digitais no processo de orientação. Pode-se inferir que, com a criação do PNMPO, o microcrédito passou a ser entendido como política pública de desenvolvimento social e econômico e de valorização do autoemprego no País.

O microcrédito é um importante instrumento para a inclusão financeira e produtiva e o conceito restrito de microcrédito corresponde as ações de microcrédito produtivo orientado, estabelecido na forma da Resolução nº 4.854/2020, do Conselho Monetário Nacional.

Para subsidiar a coordenação do Programa, a Lei criou o Fórum Nacional de Microcrédito - com a participação de órgãos federais competentes e entidades representativas do setor, com o objetivo de promover o contínuo debate entre as entidades vinculadas ao segmento.

Desta feita, o presente Projeto de Lei visa implantar no município de Água Boa – MT o Programa de Microcrédito denominado de “Empreende Água Boa”, o qual encontra-se de acordo com as previsões trazidas em leis acima descritas, especialmente quanto a Lei Federal nº 13.336/2018, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Portanto, de toda a análise realizada por esta assessoria jurídica, o presente parecer jurídico não vê inconstitucionalidades flagrantes no texto do presente Projeto de Lei, cabendo aos vereadores, em plenário, discutirem e votarem sua possível aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

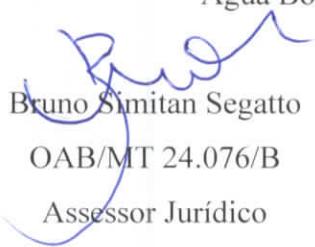
ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR



3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, respeitada a natureza opinativa do Parecer Jurídico e assegurada a soberania do Plenário, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA do presente Projeto de Lei.

Água Boa - MT, 18 de abril de 2022.


Bruno Simitan Segatto

OAB/MT 24.076/B

Assessor Jurídico